



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA GERAL DE CONTROLE EXTERNO - SGCE
COORDENADORIA ESPECIALIZADA EM FINANÇAS MUNICIPAIS

PROCESSO: 01255/2022

SUBCATEGORIA: Prestação de Contas

EXERCÍCIO: 2021

JURISDICIONADO: Prefeitura Municipal de Castanheiras

INTERESSADO: Cicero Aparecido Godoi, CPF 325.469.632-87

VRF¹: A mensuração do VRF não se aplica

RELATOR: Conselheiro José Euler Potyguara Pereira de Mello

RELATÓRIO DE AUDITORIA

1. INTRODUÇÃO

Trata-se de opinião de auditoria de conformidade² quanto ao atendimento das metas do Plano Nacional de Educação (Lei Federal n. 13.005, de 25 de junho de 2014) pelo município de Castanheiras, visando subsidiar a instrução do processo de prestação de contas do chefe do Executivo Municipal (Processo n. 01255/2022), relativo ao exercício de 2021.

1.1. Visão do objeto

Visando o cumprimento do disposto no art. 214 da Constituição Federal, foi instituído o Plano Nacional de Educação (Lei Federal n. 13.005/2014) determinando diretrizes, metas e estratégias para o avanço das políticas públicas educacionais.

O referido plano estabelece 20 metas e 254 estratégias a serem alcançadas em curto, médio e longo prazo e tem como diretrizes a erradicação do analfabetismo, universalização do acesso escolar, superação das desigualdades educacionais, democratização da educação, formação para o trabalho, valorização dos profissionais da educação, melhoria da qualidade da educação e a promoção de diversos valores e princípios insculpidos na Constituição Federal e Lei de Diretrizes e Bases da Educação (Lei Federal n. 9.394, de 20 de dezembro de 1996).

¹ Volume de Recursos Fiscalizados.

² Autorizado por meio da Portaria n. 202, de 13 de maio de 2022.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA GERAL DE CONTROLE EXTERNO - SGCE
COORDENADORIA ESPECIALIZADA EM FINANÇAS MUNICIPAIS

As metas previstas no Plano Nacional de Educação vinculam todos os Entes Federativos, cabendo aos gestores de todas as esferas (federal, estadual e municipal) a adoção das medidas governamentais necessárias ao alcance das metas previstas, conforme dispõe o art. 7º, da Lei Federal n. 13.005/2014.

1.2. Benefícios estimados

Entre os benefícios estimados desta fiscalização, pode-se destacar o fornecimento de informações para o implemento de ações estratégicas visando o incremento da eficiência, eficácia e efetividade da política pública de educação, aumento do número de beneficiários da política pública e melhoria da qualidade dos serviços ofertados.

1.3. Usuários do relatório

Entre os benefícios estimados desta fiscalização, pode-se destacar o fornecimento de informações para o implemento de ações estratégicas visando o incremento da eficiência, eficácia e efetividade da política pública de educação, aumento do número de beneficiários da política pública e melhoria da qualidade dos serviços ofertados.

1.4. Escopo do trabalho

O escopo dos trabalhos limitou-se às metas e estratégias passíveis de apuração quantitativas, com indicadores mensuráveis e/ou com valores de referência, de acordo com os eixos de ações estruturantes do Plano Nacional de Educação³.

A avaliação quanto ao atendimento das metas do Plano Nacional de Educação, tem como referência o ano letivo de 2020⁴ para os indicadores que envolvem dados populacionais e de 2021 para os indicadores que não utilizam dados populacionais em sua aferição.

³ As Metas 1, 2, 3, 5, 6, 7 e 10 referem-se ao eixo acesso, universalização da alfabetização e ampliação da escolaridade e das oportunidades.

A Meta 4 refere-se ao eixo redução das desigualdades e valorização da diversidade.

As Metas 15, 16, 17 e 18 referem-se ao eixo valorização dos profissionais da educação.

⁴ Destacamos como limitação a indisponibilidade dos dados populacionais desagregados por faixa etária, uma vez que as informações mais atualizadas disponíveis no Datasus se referem ao ano de 2020.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA GERAL DE CONTROLE EXTERNO - SGCE
COORDENADORIA ESPECIALIZADA EM FINANÇAS MUNICIPAIS

Nossa opinião limitou-se aos dados obtidos junto as bases oficiais⁵, análise técnica⁶, bem como as informações declaradas pela Administração, as quais não foram objeto de validação/confirmação.

1.5. Limitação de escopo

Destaca-se que as metas 11, 12, 13 e 14 não foram objeto dessa avaliação⁷ por não se tratar de área de atuação prioritária do ente, por sua vez, as metas 8, 9, 19 e 20 não foram objeto de avaliação⁸ na presente opinião, em razão de limitação das informações⁹ de referência para apuração do resultado das metas.

Em relação à meta 3 (Atendimento no Ensino Médio), embora não faça parte da área de atuação prioritária do ente municipal, foi avaliada neste trabalho para fins de apresentação da evolução dos indicadores ao longo do decênio (2014-2024).

Além disso, identificamos uma tendência de falha na interpretação e apresentação dos dados pelo jurisdicionado no indicador 2B da Meta 2 (Atendimento no Ensino Fundamental), em razão da ausência de controles que permitam apresentar o quantitativo adequado, portanto, prejudicando a avaliação desse indicador.

Ademais, a aferição dos índices constantes da Meta 4 (Educação especial inclusiva) foi prejudicada em razão da ausência de dado populacional desagregado (4 a 17 anos com deficiência).

⁵ Microdados do Censo da Educação Básica 2014 e 2020. Brasília: Inep. Disponível em: <https://www.gov.br/inep/pt-br/acesso-a-informacao/dados-abertos/microdados/censo-escolar>;

Sinopse Estatística da Educação Básica 2020. Brasília: Inep, 2021. Disponível em: <https://www.gov.br/inep/pt-br/acesso-a-informacao/dados-abertos/sinopses-estatisticas/educacao-basica>;

⁶ Estimativa Populacional 2020 elaborada pelo Tribunal de Contas de Santa Catarina. Metodologia disponível em: <https://www.tcesc.tc.br/sites/default/files/2021-06/Metodologia%20Estima%C3%A7%C3%A3o%20Populacional.pdf>; Análise técnica acerca da busca ativa (Proc. 2584/20 TCE-RO - Políticas Públicas).

⁷ Meta 11 – Educação profissional (triplicar a oferta em nível médio); Meta 12 – Educação superior (elevar a taxa de matrícula); Meta 13 – Educação superior (elevar a qualidade e ampliar a proporção de mestres e doutores); e Meta 14 – Educação superior (elevar o número de matrículas na pós-graduação *stricto sensu*);

⁸ Meta 8 – Escolaridade (Elevar a escolaridade média da população de 18 a 29 anos, e igualar a escolaridade média entre negros e não negros declarados à Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE; Meta 9 - Alfabetização 15 anos ou mais (Elevar a taxa de alfabetização da população com 15 anos ou mais, erradicar o analfabetismo absoluto e reduzir em 50% a taxa de analfabetismo funcional; Meta 19 – Gestão democrática (assegurar condições para a efetiva gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho e à consulta pública à comunidade escolar); e Meta 20 – Financiamento (ampliar o investimento público em educação, pelo menos 10% do Produto Interno Bruto – PIB até 2024).

⁹ Complexidade de levantamento dos dados no prazo definido para envio do questionário (7 dias).



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA GERAL DE CONTROLE EXTERNO - SGCE
COORDENADORIA ESPECIALIZADA EM FINANÇAS MUNICIPAIS

Até a data de finalização deste relatório os dados do índice de Desenvolvimento da Educação Básica referente ao exercício de 2021 ainda não haviam sido divulgados pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisa Anísio Teixeira, de tal modo, restou inviabilizada a avaliação dos indicadores 7A, 7B e 7C da Meta 7 (fluxo e qualidade da educação básica).

1.6. Metodologia

Os valores de referência e as fórmulas de cálculo tomaram como base as informações do anexo da Lei Federal n. 13.005/2014 e linha de base dos indicadores definida pelo Ministério da Educação e Inep¹⁰.

A avaliação dos indicadores que envolvem dados populacionais, foi realizada a partir da extração dos dados disponíveis nas bases oficiais de informações da educação (Microdados e Sinopses Estatísticas - Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira), tendo como base o ano letivo de 2020.

Para os indicadores que não utilizam dados populacionais em sua aferição, foi realizada a coleta de dados por meio da aplicação de questionário on-line solicitando informações e documentos da Administração do município, referente ao ano letivo de 2021.

Para o preenchimento dos questionários, os jurisdicionados foram orientados a informarem nas respostas requeridas os dados consignados nos relatórios de avaliação e monitoramento dos planos locais de educação, demais normas da entidade, dados do censo educacional e da Secretaria Municipal de Educação.

1.7. Números da educação no município

Tabela 1. Matrículas - Ano letivo 2020

Níveis, Etapas e Modalidades de Ensino	Quantidade	%
Educação básica (pré-escola, ensino fundamental e médio)	729	100%
Educação Infantil	91	12,48%
Creche (0 a 3 anos)	0	0,00%
Pré-Escola (4 a 5 anos)	91	100,00%

¹⁰ Plano Nacional de Educação PNE 2014-2024: Linha de Base. – Brasília, DF: Inep, 2015. Disponível em: http://portal.inep.gov.br/informacao-da-publicacao/-/asset_publisher/6JYIsGMAMkW1/document/id/493812.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA GERAL DE CONTROLE EXTERNO - SGCE
COORDENADORIA ESPECIALIZADA EM FINANÇAS MUNICIPAIS

Níveis, Etapas e Modalidades de Ensino	Quantidade	%
Ensino Fundamental (6 a 14 anos)	513	70,37%
Ensino Médio (15 a 17 anos)	125	17,15%
Alunos com deficiência e transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação (0 a 3 anos)	0	0,00%
Alunos com deficiência e transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação (4 a 17 anos)	26	3,57%
Alunos de 4 a 17 anos de idade com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação em classes comuns do ensino regular e/ou da educação de jovens e adultos - EJA da educação básica	26	3,57%
Alunos que permanecem no mínimo 7 horas diárias (tempo integral) na escola	0	0,00%
Alunos da EJA de nível fundamental e médio	0	0,00%

Fonte: Sinopses 2020 e Microdados 2020

Obs.: Os dados do Sinopses informam o total de matrículas sem distinção da dependência administrativa das escolas (federal, estadual, municipal e particular).

Tabela 2. Docentes - Ano letivo 2021

Rede Pública	Quantidade	%
Professores na rede pública municipal	24	100%
Professores com pós-graduação na rede pública municipal	21	87,50%
Professores com formação continuada até 2021	24	100,00%

Fonte: Questionário sobre o monitoramento do Plano Municipal de Educação e análise técnica.

Tabela 3. Profissionais da Educação (nos termos do art. 61 da Lei 9.394/1996) - 2021

Rede Pública	Quantidade	%
Profissionais da educação ocupante de cargos de provimento efetivo e temporário em exercício	26	100%
Profissionais da educação ocupante de cargos de provimentos efetivo em exercício	4	15,38%
Profissionais da educação ocupante de cargos de provimento temporário em exercício	22	84,62%

Fonte: Questionário sobre o monitoramento do Plano Municipal de Educação e análise técnica.

Tabela 4. Estabelecimentos e Infraestrutura (Rede Municipal) - 2020

Recursos	Quantidade	%
Total de escolas da rede pública municipal	3	100%
Oferecem o atendimento em tempo integral (no mínimo, 7 horas diárias)	0	0,00%
Infraestrutura básica		
Não possuem o acesso à energia elétrica	1	33,33%
Não possuem o acesso à água tratada	1	33,33%
Não possuem o acesso à esgoto sanitário	0	0,00%
Não possuem sanitários adaptados para portadores de necessidades especiais	1	33,33%
Não possuem acessibilidade para portadores de necessidades especiais	0	0,00%
Espaços de aprendizagem e equipamentos		
Não possuem quadra de esportes	3	100,00%
Não possui acesso a bens culturais e artísticos	0	0,00%



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA GERAL DE CONTROLE EXTERNO - SGCE
COORDENADORIA ESPECIALIZADA EM FINANÇAS MUNICIPAIS

Recursos	Quantidade	%
Não possui equipamentos e laboratórios de ciências	3	100,00%
Possuem acesso à internet para o ensino	1	33,33%
Total de computadores utilizados para fins pedagógicos pelos alunos	1	-

Fonte: Dados do Sinopses 2020, Microdados 2020, Questionário sobre o monitoramento do Plano Municipal de Educação e análise técnica.

2. RESULTADO DA AVALIAÇÃO

O quadro a seguir apresenta o resultado detalhado da avaliação da situação das metas e estratégias aferidas:

Quadro 1 - Resultado da avaliação das metas – Ano letivo de 2020

Meta	Indicadores	Fórmula de cálculo		Resultados 2020	Meta	Prazo	Situação
META 1							
Meta 1 - Atendimento na Educação Infantil Universalizar, até 2016, a educação infantil na pré-escola para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil em creches de forma a atender, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das crianças de até 3 (três) anos até o final da vigência deste PNE.	Indicador 1A Percentual da população de 4 e 5 anos que frequenta a escola.	População de 4 a 5 anos que frequenta a escola (a)	População de 4 a 5 anos (b)	(a / b) x 100	100%	2016	Atendeu
		91	85	106,47%			
Meta 2 - Atendimento no Ensino Fundamental Universalizar o ensino fundamental de 9 (nove) anos para toda a população de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos e garantir que pelo menos 95% (noventa e cinco por cento) dos alunos concluam essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste PNE.	Indicador 1B Percentual da população de 0 a 3 anos que frequenta a escola.	População de 0 a 3 anos que frequenta a escola (a)	População de 0 a 3 anos (b)	(a / b) x 100	50%	2024	Risco de não atendimento
		0	159	0,00%			
META 2							
Meta 2 - Atendimento no Ensino Fundamental Universalizar o ensino fundamental de 9 (nove) anos para toda a população de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos e garantir que pelo menos 95% (noventa e cinco por cento) dos alunos concluam essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste PNE.	Indicador 2A Percentual da população de 6 a 14 anos que frequenta a escola.	População de 6 a 14 anos que frequenta a escola (a)	População de 6 a 14 anos (b)	(a / b) x 100	100%	2024	Tendência de atendimento
		513	353	145,45%			
Meta 3 - Atendimento no Ensino Médio Universalizar, até 2016, o atendimento escolar para toda a população de 15 (quinze) a 17 (dezessete) anos e elevar, até o final do período de vigência deste PNE, a taxa líquida de	Indicador 2B Percentual de pessoas de 16 anos com pelo menos o ensino fundamental concluído.	População de 16 anos de idade que concluiu pelo menos o ensino fundamental (a)	População de 16 anos (b)	(a / b) x 100	95%	2024	NA¹
		00	51	0,00%			
META 3							
Meta 3 - Atendimento no Ensino Médio Universalizar, até 2016, o atendimento escolar para toda a população de 15 (quinze) a 17 (dezessete) anos e elevar, até o final do período de vigência deste PNE, a taxa líquida de	Indicador 3A Percentual da população de 15 a 17 anos que frequenta a escola.	População de 15 a 17 anos que frequenta a escola (a)	População de 15 a 17 anos (b)	(a / b) x 100	100%	2016	Não atendeu
		129	139	93,01%			
Meta 3 - Atendimento no Ensino Médio Universalizar, até 2016, o atendimento escolar para toda a população de 15 (quinze) a 17 (dezessete) anos e elevar, até o final do período de vigência deste PNE, a taxa líquida de	Indicador 3B Percentual da população de 15 a 17 anos que frequenta o ensino médio (a)	População de 15 a 17 anos que frequenta o ensino médio (a)	População de 15 a 17 anos (b)	(a / b) x 100	85%	2024	Tendência de atendimento



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA GERAL DE CONTROLE EXTERNO - SGCE
COORDENADORIA ESPECIALIZADA EM FINANÇAS MUNICIPAIS

Meta	Indicadores	Fórmula de cálculo		Resultados 2020	Meta	Prazo	Situação
matrículas no ensino médio para 85% (oitenta e cinco por cento).	médio ou possui educação básica completa.	125	139	90,12%			
META 4							
Meta 4 - Educação especial inclusiva Universalizar, para a população de 4 (quatro) a 17 (dezessete) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados.	Indicador 4A Percentual da população de 4 a 17 anos com deficiência que frequenta a escola (a)	População de 4 a 17 anos com deficiência que frequenta a escola (a)	População de 4 a 17 anos com deficiência (b)	(a / b) x 100	100%	2024	NA ²
	Indicador 4B Percentual de matrículas em classes comuns do ensino regular e/ou EJA da educação básica de alunos de 4 a 17 anos de idade com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação.	População de 4 a 17 anos com deficiência que matriculada em classes comuns (a)	População de 4 a 17 anos com deficiência (b)	(a / b) x 100			
Meta 6 - Educação integral Oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos (as) alunos (as) da educação básica.	Indicador 6A Percentual de alunos da educação básica pública em tempo integral.	Total de matrículas de alunos que permanecem no mínimo 7 horas diárias (tempo integral) nas escolas públicas (a)	Total de matrículas nas escolas públicas (b)	(a / b) x 100	25%	2024	Risco de não atendimento
	Indicador 6B Percentual de escolas públicas com ao menos um aluno que permanece no mínimo 7 horas diárias em atividades escolares.	Total de escolas públicas que oferecem o atendimento em tempo integral (no mínimo, 7 horas diárias) (a)	Total de escolas públicas (b)	(a / b) x 100			
META 7							
Meta 7 - Fluxo e qualidade Fomentar a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem.	Estratégia 7.15 Universalizar, até o quinto ano de vigência deste PNE, o acesso à rede mundial de computadores em banda larga de alta velocidade e triplicar, até o final da década, a relação computador/aluno (a) nas escolas da rede pública de educação básica, promovendo a utilização pedagógica	7.15A. Escolas que dispõem de internet para uso nos processos de ensino (a)	Total de escolas da rede pública (b)	(a / b) x 100	100%	2019	Estratégia não implementada
		1	3	33,33%			
		7.15B1. Número de computadores utilizados para fins pedagógicos em 2014(a)	Total de alunos das escolas da rede pública da educação básica em 2014(b)	(a / b) x 100	4,02%	2024	Estratégia com risco de não implemento



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA GERAL DE CONTROLE EXTERNO - SGCE
COORDENADORIA ESPECIALIZADA EM FINANÇAS MUNICIPAIS

Meta	Indicadores	Fórmula de cálculo		Resultados 2020	Meta	Prazo	Situação
Estratégia 7.18 Assegurar a todas as escolas públicas de educação básica o acesso a:	das tecnologias da informação e da comunicação.	5	373	1,34%	Total de alunos das escolas da rede pública da educação básica em 2020(a) (a / b) x 100	100% 2024	Estratégia com risco de não implemento
	7.15B2. Número de computadores utilizados para fins pedagógicos em 2020(a)	1	521	0,19%			
	(a) Energia elétrica	2	66,67%				
	(b) Abastecimento de água tratada	2	66,67%				
	(c) Esgoto sanitário	3	100,00%				
	(d) Espaços para a prática esportiva	0	0,00%				
	(e) Sanitários adaptados para portadores de necessidades especiais	2	66,67%				
	(f) Acessibilidade para portadores de necessidades especiais	3	100,00%				
	(g) Bens culturais e artístico	3	100,00%				
	(h) Equipamentos e laboratórios de ciências	0	0,00%				
(i) Total de escolas		3	(a+b+c+d+e+f+g+h)/8(i)	62,50%			

META 10

Meta 10 - Educação de jovens e adultos Oferecer, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das matrículas de educação de jovens e adultos, nos ensinos fundamental e médio, na forma integrada à educação profissional.	Indicador 10A Percentual de matrículas de educação de jovens e adultos na forma integrada à educação profissional.	Número de matrículas da educação de jovens e adultos integrada à educação profissional de nível fundamental e médio (a)	Número de matrículas da educação de jovens e adultos de nível fundamental e médio (b)	$(a / b) \times 100$	25%	2024	Risco de não atendimento
		0	0	0,00%			

Fonte: Microdados 2014 e 2020 (<https://www.gov.br/inep/pt-br/acesso-a-informacao/dados-abertos/microdados/censo-escolar>), Sinopses 2020 (<https://www.gov.br/inep/pt-br/acesso-a-informacao/dados-abertos/sinopses-estatisticas/educacao-basica>) e Estimativa Populacional 2020 (<https://www.tescf.tce.rn.gov.br/sites/default/files/2021-06/Metodologia%20Estima%C3%A7%C3%A3o%20Populacional.pdf>).

Notas:

Metas com prazo de implemento já vencido: Avaliação da situação: Atendeu; Não atendeu. Estratégias com prazo de implemento já vencido: Estratégia não implementada; Estratégia implementada.

Metas com prazo de implemento até 2024: Avaliação da situação: Se percentual apurado for inferior à meta estabelecida no PNE = Risco de não atendimento; Se percentual apurado igual ou superior à meta estabelecida no PNE = Tendência de atendimento. Estratégia com prazo de implemento até 2024: Avaliação da situação: Estratégia com tendência de implemento; Estratégia com risco de não implemento.

Os dados do Sinopses informam o total de matrículas sem distinção da dependência administrativa das escolas (federal, estadual, municipal e particular). Foram utilizados os dados populacionais do exercício de 2020 para definição dos indicadores, uma vez que até a presente data não dispomos de dados oficiais referentes ao exercício de 2021.

Percentuais acima de 100% nos indicadores que utilizam dados populacionais podem ser justificados pela utilização de dado estimativo da população e/ou pela existência de matrículas de alunos de outras circunscrições municipais.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA GERAL DE CONTROLE EXTERNO - SGCE
COORDENADORIA ESPECIALIZADA EM FINANÇAS MUNICIPAIS

Meta 1: Os valores indicados nos itens 1A(a) e 1B(a) foram extraídos do sinopses 2020, enquanto os valores 1A(b) e 1B(b) foram obtidos da estimativa populacional do TCE-SC.

Meta 2: O valor indicado no item 2A(a) foi extraído do sinopses 2020, enquanto o valor indicado no item 2B(a) foi obtido através da resposta do jurisdicionado por meio de um questionário; já os valores 2A(b) e 2B(b) foram extraídos da estimativa populacional do TCE-SC. Todavia, verificamos uma falha nos dados apresentados pelos jurisdicionado no item 2B(a), seja por uma falha na interpretação do questionamento, como por ausência de controles que permitam apresentar o quantitativo adequado. Portanto, a avaliação do Indicador 2B restou prejudicada (NA¹)

Meta 3: Os valores indicados nos itens 3A(a) e 3B(a) foram extraídos do sinopses 2020, enquanto os valores 3A(b) e 3B(b) foram obtidos da estimativa populacional do TCE-SC.

Meta 4: O valor indicado no item 4B(a) foi obtido a partir da diferença entre (Matrículas da Educação Especial em classes comuns) e (Matrículas de 0~3 anos da Educação Especial).

A aferição dos indicadores 4A e 4B foi prejudicada em razão da ausência de dado populacional - 4 a 17 anos com deficiência (NA²).

Meta 6: Os valores indicados nos itens 6A(a), 6A(b), 6B(a) e 6B(b) foram extraídos do microdados 2020, sendo que para aferição do item 6B(a) foi contabilizado as escolas públicas municipais que tiveram matrículas ao longo do ano letivo de 2020.

Meta 7: Os valores indicados nos itens 7.15B1(a) e 7.15B1(b) foram extraídos do microdados 2014, enquanto os valores indicados nos itens 7.15A(a), 7.15A(b), 7.15B1(a), 7.15B1(b) e 7.18 foram extraídos do microdados 2020. O percentual da estratégia 7.15B (triplicar a relação computador aluno) leva em consideração a seguinte equação: quantidade de computador em 2014 ÷ aluno em 2014 x 100 x 3.

Meta 10: Os valores indicados nos itens 10A(a) e 10A(b) foram extraídos do sinopses 2020.

NA = Não se aplica/Não foi possível apurar. Utilizado quando não há meta definida para o indicador, quando não se pode calculá-lo por falta de um valor de referência em relação ao plano nacional/local ou por indisponibilidade de dados por parte da entidade.

Conforme já mencionado no [item 1.5](#), não foi possível avaliar o cumprimento do indicador 2B da Meta 2, pois identificamos uma tendência de falha na interpretação e apresentação do dado pelo jurisdicionado, em razão da ausência de controles que permitam apresentar o quantitativo adequado. Ademais, a aferição dos índices constantes da Meta 4 (Educação especial inclusiva) foi prejudicada em razão da ausência de dado populacional desagregado (4 a 17 anos com deficiência).

Quadro 2 - Resultado da avaliação das metas – Ano letivo de 2021

Meta	Indicadores	Fórmula de cálculo	Resultados 2021	Meta	Prazo	Situação
META 1						
Meta 1 - Atendimento na Educação Infantil Universalizar, até 2016, a educação infantil na pré-escola para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil em creches de forma a atender, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das crianças de até 3 (três) anos até o final da vigência deste PNE.	Estratégia 1.4 Estabelecer, no primeiro ano de vigência do PNE, normas, procedimentos e prazos para definição de mecanismos de consulta pública da demanda das famílias por creches.	O ente estabeleceu as normas requeridas?	Não	NA	2014	Estratégia não implementada
	Estratégia 1.7 Articular a oferta de matrículas gratuitas em creches certificadas como entidades benfeiteiros de assistência social na área de educação com a expansão da oferta na rede escolar pública;	No exercício de 2021 o ente ofertou matrículas gratuitas em creches certificadas como entidades benfeiteiros de assistência social na área de educação como forma de expansão da oferta na rede escolar pública?	Não	NA	2024	Estratégia com risco de não implemento
	Estratégia 1.15 Promover a busca ativa de crianças em idade correspondente à educação infantil.	O ente promove a busca ativa de crianças em idade correspondente à educação infantil?	Não	NA	2024	Estratégia com risco de não implemento
	Estratégia 1.16 Realizar e publicar, a cada ano, levantamento	O ente publica anualmente o levantamento da demanda manifesta?	Não	NA	2024	Estratégia com risco de



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA GERAL DE CONTROLE EXTERNO - SGCE
COORDENADORIA ESPECIALIZADA EM FINANÇAS MUNICIPAIS

Meta	Indicadores	Fórmula de cálculo	Resultados 2021	Meta	Prazo	Situação
	da demanda manifesta por educação infantil em creches e pré-escolas, como forma de planejar e verificar o atendimento.	Meio de publicação	0			não implemento
META 2						
Meta 2 - Atendimento no Ensino Fundamental Universalizar o ensino fundamental de 9 (nove) anos para toda a população de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos e garantir que pelo menos 95% (noventa e cinco por cento) dos alunos concluam essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste PNE.	Estratégia 2.5 Promover a busca ativa de crianças e adolescentes fora da escola, em parceria com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, adolescência e juventude.	O ente promove a busca ativa de crianças e adolescentes fora da escola?	Não	NA	2024	Estratégia com risco de não implemento
META 4						
Meta 4 - Educação especial inclusiva Universalizar, para a população de 4 (quatro) a 17 (dezessete) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados.	Estratégia 4.2 Promover, no prazo de vigência deste PNE, a universalização do atendimento escolar à demanda manifesta pelas famílias de crianças de 0 (zero) a 3 (três) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação.	Avaliação qualitativa Há demanda manifesta pelas famílias de crianças de 0 a 3 anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação? Avaliação quantitativa Qual o número da demanda manifesta? (b) Número de crianças atendidas nesta faixa etária (a) (a / b) x 100	Não 0 0 0%	100%	2024	Estratégia com risco de não implemento
META 5						
Meta 5 - Alfabetização até 8 anos Alfabetizar todas as crianças, no máximo, até o final do 3º (terceiro) ano do ensino fundamental.	Estratégia 5.2 Estimular os sistemas de ensino e as escolas a criarem os respectivos instrumentos de avaliação e monitoramento, implementando medidas pedagógicas para alfabetizar todos os alunos e alunas até o final do terceiro ano do ensino fundamental.	O ente instituiu instrumentos próprios de avaliação periódico e específico para aferir a alfabetização das crianças? Especificação dos instrumentos próprios para aferir a alfabetização	Não 0	NA	2024	Estratégia com risco de não implemento
META 15						



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA GERAL DE CONTROLE EXTERNO - SGCE
COORDENADORIA ESPECIALIZADA EM FINANÇAS MUNICIPAIS**

Meta	Indicadores	Fórmula de cálculo	Resultados 2021	Meta	Prazo	Situação	
Meta 15 - Professores - formação Garantir, em regime de colaboração entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, no prazo de 1 (um) ano de vigência deste PNE, política nacional de formação dos profissionais da educação de que tratam os incisos I, II e III do caput do art. 61 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, assegurado que todos os professores e as professoras da educação básica possuam formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam.	Indicador 15B Garantir a política de formação dos profissionais da educação	Existe política de formação dos profissionais de educação instituída?	Não	NA	2015	Não atendeu	
META 16							
Meta 16 - Professores - formação Formar, em nível de pós-graduação, 50% (cinquenta por cento) dos professores da educação básica, até o último ano de vigência deste PNE, e garantir a todos (as) os (as) profissionais da educação básica formação continuada em sua área de atuação, considerando as necessidades, demandas e contextualizações dos sistemas de ensino.	Indicador 16A Percentual de professores da educação básica com pós-graduação <i>lato sensu</i> ou <i>stricto sensu</i> .	Total de professores com pós-graduação na rede pública municipal (a)	Total de professores na rede pública municipal (b)	(a / b) x 100	50%	2024	Tendência de atendimento
		21	24	87,50%			
	Indicador 16B Percentual de professores com formação continuada.	Total de professores com formação continuada (a)	Total de professores na rede pública municipal (b)	(a / b) x 100	100%	2024	Tendência de atendimento
		24	24	100,00%			
META 17							
Meta 17 - Professores - remuneração e carreira Valorizar os (as) profissionais do magistério das redes públicas de educação básica de forma a equiparar seu rendimento médio ao dos (as) demais profissionais com escolaridade equivalente, até o final do sexto ano de vigência deste PNE.	Indicador 17A Razão entre salários dos professores da educação básica, na rede pública (não federal), e não professores, com escolaridade equivalente.	Salário médio dos professores da educação básica, da rede pública (não federal), com ao menos 12 anos de escolaridade (a)	Salário médio dos não professores, com ao menos 12 anos de escolaridade (b)	(a / b) x 100	100%	2020	Atendeu
		R\$ 3.777,00	R\$ 1.310,00	288,32%			
META 18							
Meta 18 - Professores - remuneração e carreira Assegurar, no prazo de 2 (dois) anos, a existência de planos de Carreira para os (as) profissionais da educação básica e superior pública de todos os sistemas de ensino e, para o plano de Carreira dos (as) profissionais da educação básica pública, tomar como referência o piso salarial nacional profissional, definido em lei federal, nos termos do	Indicador 18A Existência de planos de Carreira para os (as) profissionais da educação básica e superior pública de todos os sistemas de ensino.	O Ente possui Plano de Carreira para os profissionais da educação básica pública no respectivo sistema de ensino?	Sim	NA	2016	Atendeu	
		Norma e data de criação	08 DEZEMBRO 2017				
	Indicador 18B Assegurar, que o plano de Carreira dos (as) profissionais da educação básica pública, toma como referência o piso salarial nacional	O Plano de Carreira dos profissionais da educação básica pública toma como referência o piso salarial nacional profissional, definido em lei federal, nos termos do inciso VIII do art. 206 da Constituição Federal?	Sim	100%	2016	Atendeu	



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA GERAL DE CONTROLE EXTERNO - SGCE
COORDENADORIA ESPECIALIZADA EM FINANÇAS MUNICIPAIS

Meta	Indicadores	Fórmula de cálculo	Resultados 2021	Meta	Prazo	Situação
inciso VIII do art. 206 da Constituição Federal.	profissional, definido em lei federal, nos termos do inciso VIII do art. 206 da Constituição Federal	Salário base, carreira inicial, dos profissionais do magistério da rede pública de educação com escolaridade de ensino médio Piso salarial nacional profissional em 2021	(a / b) x 100			
		R\$ 2.899,00	R\$ 2.886,00	100,45%		
	Estratégia 18.1 Estruturar as redes públicas de educação básica de modo que, até o início do terceiro ano de vigência deste PNE, 90% (noventa por cento), no mínimo, dos respectivos profissionais do magistério e 50% (cinquenta por cento), no mínimo, dos respectivos profissionais da educação não docentes sejam ocupantes de cargos de provimento efetivo e estejam em exercício nas redes escolares a que se encontram vinculados (a)	18.1A Número de profissionais do magistério que sejam ocupantes de cargos de provimento efetivo e estejam em exercício nas redes escolares a que se encontram vinculados (a) 4	Número total de profissionais do magistério (b) 26	(a / b) x 100 15,38%	90%	2017 Estratégia não implementada
		18.1B Número de profissionais da educação não docentes que sejam ocupantes de cargos de provimento efetivo e estejam em exercício nas redes escolares a que se encontram vinculados (a) 2	Número total de profissionais da educação não docentes (b) 42	(a / b) x 100 4,76%	50%	
	Estratégia 18.4 Prever, nos planos de Carreira dos profissionais da educação dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, licenças remuneradas e incentivos para qualificação profissional, inclusive em nível de pós-graduação <i>stricto sensu</i> ?	Há previsão nos Planos de Carreira dos profissionais da educação de licenças remuneradas e incentivos para qualificação profissional, inclusive em nível de pós-graduação <i>stricto sensu</i> ?	Sim	NA	2016	Estratégia implementada

Fonte: Questionário sobre o monitoramento do Plano Municipal de Educação e análise técnica sobre a busca ativa (Proc. 2584/20/TCE-RO).

Notas:

Referências: Lei Federal n. 13.005, de 25 de junho de 2014 e Plano Nacional de Educação PNE 2014-2024: Linha de Base. – Brasília, DF: Inep, 2015. Metas com prazo de implemento já vencido: Avaliação da situação: Atendeu; Não atendeu. Estratégias com prazo de implemento já vencido: Estratégia não implementada; Estratégia implementada. Metas com prazo de implemento até 2024: Avaliação da situação: Se o percentual apurado for inferior à meta estabelecida no PNE = Risco de não atendimento; Se o percentual apurado for igual ou superior à meta estabelecida no PNE = Tendência de atendimento. Estratégia com prazo de implemento até 2024: Avaliação da situação: Estratégia com tendência de implemento; Estratégia com risco de não implemento.

Meta 1: As informações apresentadas nas estratégias 1.4, 1.7 e 1.16 foram extraídas da resposta ao "Questionário sobre o monitoramento do Plano Nacional de Educação", enquanto o dado apresentado na estratégia 1.15 foi extraído da análise técnica sobre a busca ativa, Proc. 2584/20/TCE-RO.

Meta 2: A informação apresentada na estratégia 2.5 foi obtida através do resultado da análise técnica sobre a busca ativa. Proc. 2584/20/TCE-RO.

Meta 4: A informação apresentada na estratégia 4.2 foi extraída da resposta ao "Questionário sobre o monitoramento do Plano Nacional de Educação".

Meta 5: A informação apresentada na estratégia 5.2 foi extraída da resposta ao "Questionário sobre o monitoramento do Plano Nacional de Educação".

Meta 15: A informação apresentada no indicador 15B foi extraída da resposta ao "Questionário sobre o monitoramento do Plano Nacional de Educação".

Meta 16: Os dados apresentados nos indicadores 16A(a), 16A(b), 16B(a) e 16B(b) foram extraídos da resposta ao "Questionário sobre o monitoramento do Plano Nacional de Educação".



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA GERAL DE CONTROLE EXTERNO - SGCE
COORDENADORIA ESPECIALIZADA EM FINANÇAS MUNICIPAIS

Meta 17: Os dados apresentados nos indicadores 17A(a) e 17A(b) foram extraídos da resposta ao "Questionário sobre o monitoramento do Plano Nacional de Educação".

Meta 18: As informações apresentadas nos indicadores 18A e 18B, bem como das estratégias 18.1 e 18.4 foram extraídas da resposta ao "Questionário sobre o monitoramento do Plano Nacional de Educação". Para fins de aferição do indicador 18B, foi desconsiderando as casas decimais do piso nacional dos professores de 2021 (R\$2.886,24).

2.1. Evolução dos indicadores

A tabela a seguir apresenta a evolução das metas do Plano Nacional de Educação monitoradas por esta Corte de Contas:

Tabela 5. Evolução dos indicadores - 2016 a 2021

Meta	Indicadores	2016	2017	2018	2019	2020	2021
Meta 1 - Atendimento na Educação Infantil Universalizar, até 2016, a educação infantil na pré-escola para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil em creches de forma a atender, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das crianças de até 3 (três) anos até o final da vigência deste PNE.	Indicador 1A Percentual da população de 4 e 5 anos que frequenta a escola Indicador 1B Percentual da população de 0 a 3 anos que frequenta a escola	53,92	53,92	43,14	92,06	106,47	NA
Meta 2 - Atendimento no Ensino Fundamental Universalizar o ensino fundamental de 9 (nove) anos para toda a população de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos e garantir que pelo menos 95% (noventa e cinco por cento) dos alunos concluam essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste PNE.	Indicador 2A Percentual da população de 6 a 14 anos que frequenta a escola. Indicador 2B Percentual de pessoas de 16 anos com pelo menos o ensino fundamental concluído.	NA	NA	NA	98,38%	145,45%	NA
Meta 3 - Atendimento no Ensino Médio Universalizar, até 2016, o atendimento escolar para toda a população de 15 (quinze) a 17 (dezessete) anos e elevar, até o final do período de vigência deste PNE, a taxa líquida de matrículas no ensino médio para 85% (oitenta e cinco por cento).	Indicador 3A Percentual da população de 15 a 17 anos que frequenta a escola Indicador 3B Percentual da população de 15 a 17 anos que frequenta o ensino médio ou possui educação básica completa	70,05	69,59	62,67	95,83	93,01	NA
Meta 6 - Educação integral Oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos (as) alunos (as) da educação básica.	Indicador 6A Percentual de alunos da educação básica pública em tempo integral. Indicador 6B Percentual de escolas públicas com ao menos um aluno que permanece no mínimo 7 horas diárias em atividades escolares.	NA	NA	NA	0,00%	0,00%	NA



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA GERAL DE CONTROLE EXTERNO - SGCE
COORDENADORIA ESPECIALIZADA EM FINANÇAS MUNICIPAIS

Meta	Indicadores	2016	2017	2018	2019	2020	2021
Meta 10 - Educação de jovens e adultos Oferecer, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das matrículas de educação de jovens e adultos, nos ensinos fundamental e médio, na forma integrada à educação profissional.	Indicador 10A Percentual de matrículas de educação de jovens e adultos na forma integrada à educação profissional.	NA	NA	NA	NA	0,00%	NA
Meta 16 - Professores Formação Formar, em nível de pós-graduação, 50% (cinquenta por cento) dos professores da educação básica, até o último ano de vigência deste PNE, e garantir a todos (as) os (as) profissionais da educação básica formação continuada em sua área de atuação, considerando as necessidades, demandas e contextualizações dos sistemas de ensino.	Indicador 16A Percentual de professores da educação básica com pós-graduação <i>lato sensu</i> ou <i>stricto sensu</i> .	NA	NA	NA	88%	NA	88%
	Indicador 16B Percentual de professores com formação continuada.	NA	NA	NA	100%	NA	100%

Fonte: Acórdão APL-TC 00127/20 referente ao processo 00374/20. Os dados de 2019 foram retirados do processo de prestação de contas de 2020, nº 00960/21. Os dados de 2020 e 2021 foram apurados nesta análise.

NA = Não foi possível apurar. Utilizado quando não há meta definida para o indicador, quando não se pode calculá-lo por falta de um valor de referência em relação ao plano nacional/local ou por indisponibilidade de dados por parte da entidade.

2.2. Aderência às metas e estratégias do Plano Nacional de Educação

O Plano Municipal de Educação é uma exigência do artigo 8º da Lei Federal n. 13.005, de 2014, e deve guardar consonância com as diretrizes, metas e estratégias previstas no Plano Nacional. Tal documento constitui a base da política de educação do município, portanto, deve espelhar a realidade local, o público alvo e os recursos (humanos, materiais e financeiros) e deve ser aprovado por lei.

Com base nessa premissa, a avaliação do ano letivo de 2019, realizada na análise das contas de governo de 2020, verificou a aderência e alinhamento das metas e prazos fixados no Plano Municipal de Educação com os definidos no Plano Nacional.

Como resultado dessa análise, foi exarado no dia 16 de dezembro de 2021, por meio do Acórdão APL-TC 00349/21¹¹, a seguinte determinação:

- a) Adote medidas concretas e urgentes para cumprir, efetivamente, todas as metas, estratégias e indicadores constantes no Plano Nacional de Educação, bem como corrija a falta de aderência observada entre o Plano Municipal e o Plano Nacional de Educação, a seguir destacadas, tendo em vista que:
[...]
- a.3) As metas e estratégias do Plano Municipal NÃO ESTÃO ADERENTES com o Plano Nacional de Educação em razão de não terem sido instituídas, estarem aquém das fixadas nacionalmente e com prazos superiores aos definidos na Lei;

¹¹ ID 1140766 - Processo nº 00960/21.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA GERAL DE CONTROLE EXTERNO - SGCE
COORDENADORIA ESPECIALIZADA EM FINANÇAS MUNICIPAIS

- i) Indicador 2B da Meta 2 (meta 95%, prazo 2024), meta aquém do PNE;
- ii) Indicador 3A da Meta 3 (meta 100%, prazo 2016), prazo além do PNE;
- iii) Indicador 3B da Meta 3 (meta 85%, prazo 2024), meta aquém do PNE;
- iv) Indicador 4A da Meta 4 (meta 100%, prazo 2024), meta não instituída;
- v) Indicador 4B da Meta 4 (meta 100%, prazo 2024), meta não instituída;
- vi) Estratégia 4.2 da Meta 4 (meta 100%, prazo 2024), estratégia não instituída;
- vii) Indicador 6A da Meta 6 (meta 25%, prazo 2024), meta não instituída;
- viii) Indicador 6B da Meta 6 (meta 50%, prazo 2024), meta aquém do PNE;
- ix) Indicador 8B da Meta 8 (meta 12, prazo 2024), meta não instituída;
- x) Indicador 8C da Meta 8 (meta 12, prazo 2024), meta não instituída;
- xi) Indicador 8D da Meta 8 (meta 100%, prazo 2024), meta não instituída;
- xii) Indicador 9A da Meta 9 (meta 93,5%, prazo 2015), meta não instituída;
- xiii) Indicador 9B da Meta 9 (meta 50%, prazo 2024), meta não instituída;
- xiv) Indicador 10A da Meta 10 (meta 25%, prazo 2024), meta não instituída;
- xv) Indicador 15A da Meta 15 (meta 100%, prazo 2024), meta aquém do PNE;
- xvi) Indicador 17A da Meta 17 (meta 100%, prazo 2020), meta não instituída;
- b) Apresente, no próximo monitoramento a ser realizado pelo Tribunal de Contas, todos os dados necessários para a formação da opinião técnica sobre a gestão municipal acerca do Plano Nacional da Educação e da aderência entre os Planos Municipal e Nacional de Educação;

A administração informou através do questionário sobre o PNE 2021 (ID 1236666), que não realizou alterações/atualizações no Plano Municipal de Educação no período de 2021 a 2022.

Pelo exposto, considerando a data de publicação da determinação, entendemos que a avaliação da aderência do Plano Municipal de Educação será realizada no próximo exercício.

3. CONCLUSÃO

Com base em nosso trabalho, descrito neste relatório, concluímos, de acordo com os critérios da Lei Federal n. 13.005, de 25 de junho de 2014 e base de dados do ano letivo de 2020 e 2021, que o município de Castanheiras:

- i. **ATENDEU** os seguintes indicadores e estratégias vinculados às metas com prazo de implemento já vencido:
 - a) Indicador 1A da Meta 1 (atendimento na educação infantil - universalização da pré-escola, meta 100%, prazo 2016);
 - b) Indicador 17A da Meta 17 (professores formação e carreira – equiparação entre salários dos professores da educação básica, na rede pública (não federal), e não professores, com escolaridade equivalente, meta 100%, prazo 2020);



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA GERAL DE CONTROLE EXTERNO - SGCE
COORDENADORIA ESPECIALIZADA EM FINANÇAS MUNICIPAIS

- c) Indicador 18A da Meta 18 (professores - remuneração e carreira - existência de planos de carreira, meta sem indicador, prazo 2016);
 - d) Indicador 18B da Meta 18 (professores - remuneração e carreira - planos de carreira compatível com o piso nacional, meta 100%, prazo 2016);
 - e) Estratégia 18.4 da Meta 18 (professores - remuneração e carreira – previsão no plano de carreira de licença remunerada para qualificação profissional, estratégia sem indicador, prazo 2016);
- ii. **NÃO ATENDEU** os seguintes indicadores e estratégias vinculados às metas com prazo de implemento já vencido:
- a) Estratégia 1.4 da Meta 1 (atendimento na educação infantil - consulta pública da demanda das famílias por creches, estratégia sem indicador, prazo 2014);
 - b) Indicador 3A da Meta 3 (atendimento no ensino médio - universalização do atendimento no ensino médio para toda população de 15 a 17 anos, meta 100%, prazo 2016), por haver alcançado o percentual de 93,01%;
 - c) Estratégia 7.15A da Meta 7 (fluxo e qualidade - universalização pedagógica das tecnologias da informação e da comunicação – universalização do acesso à internet, meta 100%, prazo 2019), por haver alcançado o percentual de 33,33%;
 - d) Indicador 15B da Meta 15 (professores formação – garantia da política de formação dos profissionais da educação, meta sem indicador, prazo 2015);
 - e) Estratégia 18.1 da Meta 18 (professores - remuneração e carreira – Estruturar as redes públicas de educação básica de modo que, até o início do terceiro ano de vigência deste PNE, 90% (noventa por cento), no mínimo, dos respectivos profissionais do magistério e 50% (cinquenta por cento), no mínimo, dos respectivos profissionais da educação não docentes sejam ocupantes de cargos de provimento efetivo e estejam em exercício nas redes escolares a que se encontrem vinculados, meta 90% e 50%, prazo 2017), por haver alcançado o percentual de 15,38% dos profissionais de magistério efetivos em exercício



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA GERAL DE CONTROLE EXTERNO - SGCE
COORDENADORIA ESPECIALIZADA EM FINANÇAS MUNICIPAIS

nas redes escolares e de 4,76% dos profissionais da educação não docentes efetivos em exercício nas redes escolares.

iii. Está em situação de **TENDÊNCIA DE ATENDIMENTO** os seguintes indicadores e estratégias vinculadas às metas com prazo de implemento até 2024:

- a) Indicador 2A da Meta 2 (atendimento no ensino fundamental - universalização do ensino fundamental para população de 6 a 14 anos, meta 100%, prazo 2024), por haver alcançado o percentual de 145,45%¹²;
- b) Indicador 3B da Meta 3 (atendimento no ensino médio - elevação das matrículas no ensino médio para população de 15 a 17 anos, meta 85%, prazo 2024), por haver alcançado o percentual de 90,12%;
- c) Indicador 16A da Meta 16 (professores formação – elevar o percentual de professores da educação básica com pós-graduação *lato sensu* ou *stricto sensu*, meta 50%, prazo 2024), por haver alcançado o percentual de 87,50%;
- d) Indicador 16B da Meta 16 (professores formação – elevar o percentual de professores com formação continuada, meta 100%, prazo 2024), por haver alcançado o percentual de 100,00%;

iv. Está em situação de **RISCO DE NÃO ATENDIMENTO** dos seguintes indicadores vinculados às metas com prazo de implemento até 2024:

- a) Indicador 1B da Meta 1 (atendimento na educação infantil - ampliar da oferta em creches da população de 0 a 3 anos, meta 50%, prazo 2024), por haver alcançado o percentual de 0,00%;
- b) Estratégia 1.7 da Meta 1 (atendimento na educação infantil - consulta pública da demanda das famílias por creches, estratégia sem indicador, prazo 2024);

¹² Percentuais acima de 100% nos indicadores que utilizam dados populacionais podem ser justificados pela utilização de dado estimativo da população, e/ou pela existência de matrículas de alunos de outras circunscrições municipais e/ou outras variáveis não avaliadas no levantamento.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA GERAL DE CONTROLE EXTERNO - SGCE
COORDENADORIA ESPECIALIZADA EM FINANÇAS MUNICIPAIS

- c) Estratégia 1.15 da Meta 1 (atendimento na educação infantil - promover a busca ativa de crianças em idade correspondente à educação infantil, estratégia sem indicador, prazo 2024);
- d) Estratégia 1.16 da Meta 1 (atendimento na educação infantil - realizar e publicar anualmente a demanda manifesta em creches e pré-escolas, estratégia sem indicador, prazo 2024);
- e) Estratégia 2.5 da Meta 2 (atendimento no ensino fundamental - promover a busca ativa de crianças e adolescentes fora da escola, estratégia sem indicador, prazo 2024);
- f) Estratégia 4.2 da Meta 4 (educação especial inclusiva - promover a universalização do atendimento escolar à demanda manifesta pelas famílias de crianças de 0 (zero) a 3 (três) anos com deficiência, transtorno globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, meta 100%, prazo 2024), por haver alcançado o percentual de 0,00%;
- g) Estratégia 5.2 da Meta 5 (alfabetização até 8 anos - Estimular os sistemas de ensino e as escolas a criarem os respectivos instrumentos de avaliação e monitoramento, implementando medidas pedagógicas para alfabetizar todos os alunos e alunas até o final do terceiro ano do ensino fundamental, estratégia sem indicador, prazo 2024);
- h) Indicador 6A da Meta 6 (educação integral – ampliação da oferta, meta 25%, prazo 2024), por haver alcançado o percentual de 0,00%;
- i) Indicador 6B da Meta 6 (ampliação do número de escolas que ofertam educação integral, meta 50%, prazo 2024), por haver alcançado o percentual de 0,00%;
- j) Estratégia 7.15B da Meta 7 (fluxo e qualidade - universalização pedagógica das tecnologias da informação e da comunicação – triplicar o número de computadores utilizados para fins pedagógicos, meta 4,02%¹³, prazo 2024), por haver alcançado o percentual de 0,19%;

¹³ O percentual da estratégia 7.15B (triplicar a relação computador aluno) leva em consideração a seguinte equação: quantidade de computador em 2014 ÷ aluno em 2014 x 100 x 3.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA GERAL DE CONTROLE EXTERNO - SGCE
COORDENADORIA ESPECIALIZADA EM FINANÇAS MUNICIPAIS

- k) Estratégia 7.18 da Meta 7 (fluxo e qualidade - infraestrutura básica, meta 100%, prazo 2024), por haver alcançado o percentual de 62,50%;
- l) Indicador 10A da Meta 10 (educação de jovens e adultos - elevação do percentual de matrículas de educação de jovens e adultos na forma integrada à educação profissional, meta 25%, prazo 2024), por haver alcançado o percentual de 0,00%;
- v. O Ente está no prazo de atendimento do Acórdão APL-TC 00349/21, referente ao Proc. nº 00960/2021, que determinou a correção da falta de aderência observada entre as metas e estratégias do Plano Municipal e o Plano Nacional de Educação.

Porto Velho, 26 de julho de 2022.

Elaborado por,

(assinado eletronicamente)
Jonathan de Paula Santos
Auditor de Controle Externo, mat. 533

Supervisionado por,

(assinado eletronicamente)
Luana Pereira dos Santos Oliveira
Técnica de Controle Externo, mat. 442

Em, 26 de Julho de 2022



Assinado Eletronicamente

Embasamento legal: art. 1º da Lei Federal 11.419/06; art. 58-C da Lei Complementar 799/14 c/c art. 4º da Resolução 165/14 do TCERO.

JONATHAN DE PAULA SANTOS
Mat. 533
AUDITOR DE CONTROLE EXTERNO

Em, 26 de Julho de 2022



Assinado Eletronicamente

Embasamento legal: art. 1º da Lei Federal 11.419/06; art. 58-C da Lei Complementar 799/14 c/c art. 4º da Resolução 165/14 do TCERO.

LUANA PEREIRA DOS SANTOS
Mat. 442
TÉCNICO DE CONTROLE EXTERNO